LEI Nº 2267 DE 08 DE março DE 2007.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º) - Fica o Prefeito Municipal autorizado a suplementar na Lei de Meios a importância de R$ 160.875,00 (cento e sessenta mil e oitocentos e setenta e cinco reais), na seguinte classificação orçamentária:

FONTE 04 – R$ 146.250,00
FONTE 05 – R$ 14.625,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PROGRAMA DE TRABALHO
02.08.000.15.452.022.2.086 – Melhoria e Conservação de Ruas e Estradas
ELEMENTO DA DESPESA:

44.90.51.00.04	Obras e Instalações	R$ 146.250,00
44.90.51.00.05	Obras e Instalações	R$ 14.625,00

Art. 2º) – Os recursos para atender a presente suplementação, são advindos do Contrato de Repasse nº 0193.830-96/2006 – Recursos da União – Programa Mobilidade Urbana – Ministério das Cidades, no valor de R$ 146.250,00 (cento e quarenta e seis mil e duzentos e cinqüenta reais e anulação parcial de R$14.625,00 (quatorze mil e seiscentos e vinte e cinco reais) da classificação orçamentária abaixo mencionada:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PROGRAMA DE TRABALHO
02.08.000.15.452.025.1.024 – Pavimentação, Drenagem, Meio-fio e Esgotamento Sanitário
ELEMENTO DA DESPESA:

44.90.51.00.05	Obras e Instalações	R$ 14.625,00

Art. 3º) – O presente crédito suplementar será para acolher a construção de passeio, urbanização da Av. César Lattes – trecho da Praça da Bandeira à entrada da Praça da Ponte e baseia-se nos Incisos II e III, parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17.03.64.

Art. 4º) – O impacto financeiro-orçamentário no exercício, de que trata o Inciso I, artigo 16 da Lei Complementar nº 101 de 04.05.2000 (LRF), será correspondente aos valores estipulados no presente crédito, alterando-se o PPA, LDO e LOA.

Art. 5º) – Os recursos advindos da União serão recolhidos nas seguintes rubricas da Receita:

2000.00.00 – Receitas de Capital
2470.00.00 – Transferências de Convênios
2471.00.00 – Transferências de Convênios da União
2471.06.00 – Transferências de Convênios União - Ministério das Cidades
2471.06.04 – Promunicípio – Contrato nº 0193.830-96/2006

Art. 6º) – A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira,
Em, 14 de março de 2007.

ROBERTO DANIEL CAMPOS DE ALMEIDA
Prefeito Municipal